



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	52
Rubrica	

/ “E D I T A L ”

Tomada de Preços n.º 03/2019

P R E Â M B U L O

Processo n.º	4105/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Execução de serviço de Engenharia para a Recuperação da fachada frontal e lateral esquerda do Paço Municipal.
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço Global</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	25/09/2019
Horário:	10 horas
Local de Realização:	Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Tomada de Preços, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 4105/2019 fará realizar a licitação na **Modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.**

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	53
Rubrica	

Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima apazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a Execução de Serviço de Engenharia para a Recuperação da Fachada Frontal e Lateral Esquerda do Paço Municipal Através da Execução de uma Estrutura do Tipo “Fachada Ventilada” Afastada 0,80M do Prédio Atual com Fechamento em Pannel de Alumínio Composto (ACM) e Pele de Vidro com Módulos Fixos, Fazendo uma Composição do Tipo Fachada entre Vãos Estrutural Glazing, Bem Como a Construção de uma Marquise no Acesso Principal da Edificação, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, **se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.**

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n º 14, 01, 04.122.0001, 2.355, CD n º 4.4.90.51, Fonte 0206, 0236.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	54
Rubrica	

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 630.036,59 (seiscentos e trinta mil, trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, baseado na Tabela EMOP, referente ao mês de Setembro/2018 e SINAP/2018, considerado o B.D.I. de 22% (vinte e dois por cento).

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1—O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

07.2—Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida **pela** Secretaria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo;

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

07.11- A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	55
Rubrica	

a) Provisoriamente, executado o contrato o recebimento provisório será de 10 (dez) dias a contar da conclusão da execução dos serviços, nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8666/93.

b) Definitivamente, ocorrerá após o decurso do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto às cláusulas contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos moldes do Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8666/93. O prazo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias, a partir da emissão do Aceite Provisório.

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 15(quinze) dias corridos após a notificação da Secretaria de Administração à Contratada.

07.15 – A execução dos serviços ora licitados se dará na Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

- a) que comprovem a condição de cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Maricá, através da apresentação de Certificado de Cadastro emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o item 11, “d”; e
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital; e
- c) que possuam objeto social pertinente com o ora licitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	56
Rubrica	

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

- A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência; ressalvado a hipótese do item 11.2.3.1.
- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 - Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com.

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	57
Rubrica	

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9 DA VISITA TÉCNICA

8.9.1 Os licitantes participantes do Certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no **CREA/CAU**, também podendo se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/CAU contendo-o, para comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro - Maricá/RJ, no antepenúltimo e último dias úteis anteriores à data marcada para a realização do certame, às 14:00h para proceder à Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA E CONTRATUAL.

9.1 Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para a execução dos serviços devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º e inciso III do art. 31 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e deverá possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

9.1.1. A garantia da Proposta será prestada na forma estipulada nos itens 09.3, 09.4 e 09.5.

09.1.2. A garantia poderá ser levantada pelas empresas que não venceram, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.

09.2. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	58
Rubrica	

09.3. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- II - Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

09.4. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

09.4.1 A Licitante deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o segundo dia útil anterior à realização da licitação, munido do documento original de prestação de garantia, no valor equivalente a 1% (um por cento) do estimado, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

09.5. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

09.6. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.7. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.8. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	59
Rubrica	

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. **Envelope “01” – Documentação – Habilitação:**

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Tomada de Preços n.º 03/2019;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. **Envelope “02” – Proposta de Preço:**

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Tomada de Preços n.º 03/2019;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, **onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.**

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	60
Rubrica	

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	61
Rubrica	

- c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;
- d) Certificado de cadastro, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se os itens 8.1, “a” e 11.9.
- e) Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral para substituir a apresentação dos documentos listados nos art. 28 a 31 da Lei 8666/93, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), sob as penalidades cabíveis. Não sendo necessária a apresentação da declaração citada, por parte dos licitantes cadastrados que apresentarem as referidas documentações na data da licitação, na forma do § 2º, art. 22, Lei 8.666/93;

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	62
Rubrica	

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	63
Rubrica	

do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

11.2.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.4 - Garantia de Proposta.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 - A qualificação técnica deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes deverão apresentar:

11.3.1.2 - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.3.1.3 - Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Projeto Básico, nas proporções mínimas estabelecidas como de maior relevância;
- Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

a) Das Parcelas de Maior Relevância



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	64
Rubrica	

DESCRIÇÃO	%
Revestimento de Fachada com Pannel de Alumínio Composto (ACM)	50
Instalação de Vidro temperado para Fachadas Estrutural Glazing	50

11.3.2 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	65
Rubrica	

licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

11.5.1 - A exibição do documento original ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

11.5.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	66
Rubrica	

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal.

11.10 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	67
Rubrica	

recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

12.9 – A licitante aceita a velocidade de transporte adotada no orçamento analítico (no item da Categoria 04 – Transportes da Planilha Orçamentária). Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos, devendo, portanto, ser considerado o estudo da viabilidade de tráfego, a fim de que sua proposta espalhe as reais condições ofertadas no certame.

12.10 – Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

12.11 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	68
Rubrica	

“01”, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

Envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados**.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	69
Rubrica	

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 630.036,59 (seiscentos e trinta mil, trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.4.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	70
Rubrica	

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço global**.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	71
Rubrica	

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Tomada de Preços com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	72
Rubrica	

financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	73
Rubrica	

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	74
Rubrica	

apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, apresentadas em planilha específica que demonstre os quantitativos dos serviços executados, bem como contratados, acumulados e o saldo de contrato, acompanhados de seus respectivos diários de obra e relatório fotográfico.

17.3.7 – A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, tomando-se como base o índice nacional de custo da construção (INCC-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme entendimento firmado na Portaria-segecex nº 33 de 07 de dezembro de 2012 exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 – Plenário – TCU.

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	75
Rubrica	

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 005/2010.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	76
Rubrica	

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 – A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

20.5- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

20.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

20.7 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irrevogável.

20.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

- a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.
- c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	77
Rubrica	

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

20.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditar serviços/materiais não licitados.

20.10 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.11 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 – A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.14.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	78
Rubrica	

20.15 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	79
Rubrica	

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Projeto Básico

B- Memorial Descritivo

C- Cronograma Físico-Financeiro

D- Plantas **(remetidas por email ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)**

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ___ de _____ de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	80
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid	Valor Total
01	Serviço de engenharia para recuperação de fachada frontal e lateral esquerda do paço municipal através da execução de uma estrutura do tipo “fachada ventilada” afastada 0,80m do prédio atual com fechamento em painel de alumínio composto (9acm) e pele de vidro com módulos fixos, fazendo uma composição do tipo fachada entre vãos estrutural glazing, bem como a construção de uma marquise no acesso principal da edificação	01	R\$ 630.036,59

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<i>Administração Local</i>					
05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, ETC, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERA	UR	124,406976744	24,94	3.102,71
	ENGENHEIRO OU ARQUITETO: 21.497,52 x 5% = 1.074,88				
	MESTRE DE OBRAS: 24.119,04 x 5% = 1.205,95				
	VIGIA: 16.437,60 x 5% = 821,88				
	TOTAL: 1.074,88 + 1.205,95 + 821,88 = 3102,71 / 24,94 = 124,406976744186				
05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	264,00	81,43	21.497,52
	1 profissional x 22 dias x 4 hora/dia x 3 meses = 264 h				
05.105.0029-0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,00	45,68	24.119,04
	1 profissional 22 dias x 8 hora/dia x 3 meses = 528 h				
05.105.0097-0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.080,00	15,22	16.437,60
	1 profissional 30 dias x 12 hora/dia (noite) x 3 meses = 1.080 h				
				SUBTOTAL	65.156,87
<i>CATEGORIA 01 - Serviços de Escritório, Laboratório e Campo</i>					
01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	94,32	2,91	274,47
	área de Locação da área de intervenção				
	comprimento x largura		(m2) total		
Pavto Térreo	11,00m x 0,80m	=	8,80		
Pavto Térreo	13,20m x 5,45m	=	71,94		

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	81
Rubrica	

Pavto Térreo	6,00m x 0,80m	=	4,80		
Pavto Térreo	5,45m x 1,20m	=	6,54		
Pavto Térreo	14,95m x 0,15m	=	2,24		
Total: 94,32m²					
01.050.0031-0	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A C	M2	177,98	110,39	19.647,21
comprimento x largura			(m2) total		
Pavto Térreo	11,00m x 0,80m	=	8,80		
Pavto Térreo	13,20m x 5,45m	=	71,94		
Pavto Térreo	6,00m x 0,80m	=	4,80		
Pavto Térreo	5,45m x 1,20m	=	6,54		
Pavto Térreo	14,95m x 0,15m	=	2,24		
2º Pavimento	14,90m x 0,80m	=	11,92		
2º Pavimento	5,25m x 2,50m	=	13,13		
2º Pavimento	10,00m x 0,80m	=	8,00		
2º Pavimento	5,45m x 1,20m	=	6,54		
2º Pavimento	14,95m x 0,15m	=	2,24		
3º Pavimento	14,90m x 0,80m	=	11,92		
3º Pavimento	5,25m x 2,50m	=	13,13		
3º Pavimento	10,00m x 0,80m	=	8,00		
3º Pavimento	5,45m x 1,20m	=	6,54		
3º Pavimento	14,95m x 0,15m	=	2,24		
01.050.0034-0	PROJETO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇAO E DETALHES, DE ACORDO C	M2	177,98	74,09	13.186,53
comprimento x largura			(m2) total		
Pavto Térreo	11,00m x 0,80m	=	8,80		
Pavto Térreo	13,20m x 5,45m	=	71,94		
Pavto Térreo	6,00m x 0,80m	=	4,80		
Pavto Térreo	5,45m x 1,20m	=	6,54		
Pavto Térreo	14,95m x 0,15m	=	2,24		
2º Pavimento	14,90m x 0,80m	=	11,92		
2º Pavimento	5,25m x 2,50m	=	13,13		
2º Pavimento	10,00m x 0,80m	=	8,00		
2º Pavimento	5,45m x 1,20m	=	6,54		
2º Pavimento	14,95m x 0,15m	=	2,24		
3º Pavimento	14,90m x 0,80m	=	11,92		
3º Pavimento	5,25m x 2,50m	=	13,13		
3º Pavimento	10,00m x 0,80m	=	8,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	82
Rubrica	

3º Pavimento	5,45m x 1,20m	=	6,54		
3º Pavimento	14,95m x 0,15m	=	2,24		
				SUBTOTAL	33.108,21
CATEGORIA 02 - Canteiro de Obra					
02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E	UNXMES	3,00	597,80	1.793,40
1 und x 3 meses					
02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURASTRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCA	UNXMES	3,00	732,00	2.196,00
1 und x 3 meses					
02.002.0010-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2	M2	144,98	31,58	4.578,46
(perimetro) 6,00 + 37,00 + 21,45 + 1,45 x 2,20h = 144,98m²					
02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.794,98	1.794,98
1,00 unidade					
02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	401,85	2.411,10
2,00 x 3,00m = 6,00m²					
				SUBTOTAL	12.773,94
CATEGORIA 03 - Movimento de Terra					
03.001.0080-1	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,A CEU ABERTO,ATE0,50M DE PROFUNDIDADE COM REMOCAO ATE 1 DAM	M3	1,50	43,62	65,43
Sapatas para apoio da estrutura: 12,00 unid x (0,50 x 0,50 x 0,50) = 1,50m³					
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	9,84	61,81	608,21
Blocos de Fundação: (2,15x1,15x1,50)m x 2,00 blocos = 7,42m³					
Blocos de Fundação: (1,10x1,10x1,00)m x 4,00 blocos = 4,84m³					
7,42 + 4,84 = 12,26m³					
03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVEESTE	M3	4,73	38,17	180,54
[3,00x3,00x2,90h] + [0,50x0,50x0,50] (volume nas caixas enterradas) = 26,23m³					
1,50m³ + 12,26m³ = 13,76m³ (Volume total escavado) - 1,27m³ + 0,90m³ + 3,96m³ + 2,90m³ = 9,03m³ (vol. de Concreto)					
13,76m³ - 9,03m³ = 4,73m³					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	83
Rubrica	

					SUBTOTAL	854,18
CATEGORIA 04 - Transportes						
04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	60,00	26,46	1.587,60	
2,00 unidade x 30Km = 60,00 unidxkm						
04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00	72,23	144,46	
2,00 unidade						
04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	7.469,00	0,14	1.045,66	
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro) x 12,00h = 621,24m² x 10Km = 6.212,40m²xKm						
04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	621,24	0,81	503,20	
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro) x 12,00h = 621,24m²						
					SUBTOTAL	3.280,92
CATEGORIA 05 - Serviços Complementares						
05.001.0177-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 100,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	9,03	52,72	476,06	
(transporte de excedente de material)						
Total escavado (12,26m³ + 1,50m³) = 13,76m³ - 4,73 (reaterro) = 9,03m³						
05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	31,06	2,67	82,93	
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro) x 0,60(2 tábuas) = 31,06m²						
05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLU	M2XMES	1.283,40	4,88	6.262,99	
35,65 (frente) x 12,00h = 427,80m² x 3 meses = 1.283,40m²xKm						
05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	621,24	7,27	4.516,41	
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro) x 12,00h = 621,24m²						
05.008.0009-0	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	M	51,77	0,17	8,80	
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro)						
05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	621,24	0,59	366,53	
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro) x 12,00h = 621,24m²						
05.055.0024-0	LETRA DE ACO ESCOVADO COM 40CM DE ALTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	57,00	249,30	14.210,10	
57 unidades						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	84
Rubrica	

05.050.0001-0	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO,COM 1MM DE ESPESSURA,INSCRICAO EM PLOTTER COM AS DIMENSOES DE 0,40X0,60M.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	1,00	517,82	517,82
1 unidade					
SUBTOTAL					26.441,64
<i>CATEGORIA 06 - Galerias, Drenos e Conexos</i>					
SUBTOTAL					-
<i>CATEGORIA 07 - Argamassas, Injeções e Consolidações</i>					
SUBTOTAL					-
<i>CATEGORIA 08 - Bases e Pavimentos</i>					
SUBTOTAL					-
<i>CATEGORIA 09 - Serviços de Parques e Jardins</i>					
SUBTOTAL					-
<i>CATEGORIA 10 - Fundações</i>					
SINAPI INSUMO 40598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E+ 3 MM	KG	558,66	6,56	3.664,80
ESTRUTURA DO BRISE DECORATIVO (FACHADA FRONTAL)					
TRECHOS DE: 1,55m + 1,90m + 1,60m + 6,05m + 3,75m + 4,95m + 1,25m + 2,00m + 2,80m + 2,20m + 2,65m + 3,95m + 2,10m + 2,45m + 3,15m + 3,05m + 4,35m + 3,45m + 1,30m + 2,85m + 3,95m + 2,30m + 2,25m + 4,90m + 1,90m + 3,95m + 2,30m + (4,65m + 4,65m + 10,35m + 10,35m) mold externa=108,90m					
TOTAL: 108,90 METROS X 5,13 P.E. = 558,66Kg					
SINAPI 73970/2	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 6' X 3 3/8	KG	6.851,32	9,86	67.554,01
ESTRUTURA AUXILIAR COM PERFIS SIMPLES DE 6" AVANÇADA 0,75m E CHUMBADA NA ESTRUTURA DA FACHADA DO PRÉDIO, PARA SERVIR DE BASE PARA ANCORAGEM DA ESTRUTURA DO ACM E PAINÉIS DE VIDRO.					
6 PILARES DE 13,15M = 78,90 METROS					
14 VIGAS DE 5,00M = 70,00 METROS					
20 VIGAS DE 4,85M = 97,00 METROS					
30 PROLONGADORES DE 0,70M = 21,00 METROS					
TOTAL: 266,90 METROS X 25,67 P.E. = 6.851,32Kg					
SUBTOTAL					71.218,81
<i>CATEGORIA 11 - Estrutura</i>					
11.003.0020-0	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO PORM3 DE CONCRETO, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PRODUCAO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,12	399,72	447,68
Sapatas para apoio da estrutura metálica: (0,50 x 0,50 x 0,10) x 6 unidades = 0,15m³					
Blocos de Fundação: (2,15x1,15x0,10)m x 2,00 blocos = 0,49m³					
Blocos de Fundação: (1,10x1,10x0,10)m x 4,00 blocos = 0,48m³					
0,30 + 0,49 + 0,48 = 1,12m³					
11.013.0075-0	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022	M3	12,79	2.270,89	29.044,68
Sapatas para apoio da estrutura: (0,50 x 0,50 x 0,30) x 6 unidades = 0,45m³					
Blocos de Fundação - B1: (2,15x1,15x0,80)m x 2,00 blocos = 3,96m³					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	85
Rubrica	

	Blocos de Fundação - B2: (1,10x1,10x0,60)m x 4,00 blocos = 2,90m³				
	Pescoço - B1: (1,40x0,25x0,70) x 2,00 blocos = 0,49m³				
	Pescoço - B2: (0,50x0,25x0,30) x 4,00 blocos = 0,15m³				
	Vigas: (5,40x0,15x0,40h)m x 2,00 vigas = 0,65m³				
	Pilares: B 1,27+ b 0,95 / 2 = 1,11m => (1,11x0,25x4,15h)m x 2,00 pilares = 2,30m³				
	(0,45x0,25x3,30h)m x 2,00 pilares = 0,74m³				
	(0,45x0,25x3,30h)m x 2,00 pilares = 0,74m³				
	(0,25x0,25x3,30h)m x 2,00 pilares = 0,41m³				
	0,45 + 3,96 + 2,90 + 0,49 + 0,15 + 0,65 + 2,30 + 0,74 + 0,74 + 0,41 = 12,79m³				
11.016.0007-0	PILARES E/OU VIGAS EM TRELICAS METALICAS, INCLUSIVE UMA DEMAODE PINTURA ANTIOXIDO.FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1.127,47	11,10	12.514,91
	Comprimento total das treliças: 13,20 + 13,20 + 13,20 + 4,95 + 4,95 = 49,50m				
	TRELIÇA: Perfil ASTM A-572 de 100mm => 4,48Kg a cada 0,35m => 633,60Kg				
	Ferro CA-50 ESTIRADO: Ø 12,5mm => 1,70Kg a cada 0,35m => 240,43Kg				
	Comprimento total das peças de apoio do telhado: 13,20m x 3 = 39,60m				
	Peças de apoio do Telhado: Perfil ASTM A-572 de 100mm => 2,24Kg a cada 0,35m => 253,44Kg				
	Peso Total: 633,60 + 240,43 + 253,44 = 1.127,47kg				
				SUBTOTAL	42.007,27
	CATEGORIA 12 - Alvenaria e Divisórias				
				SUBTOTAL	-
	CATEGORIA 13 - Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos				
13.168.0015-0	REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INT.C/PAINEL ALUM.COMPOSTO, SENDO DUAS LAMINAS ALUM.C/0,3MM ESP., PINT.PVDF-NANO AUTOLIMPANTE (FLUOR CARBONO DE NANOTECNOL.), ANTI-INCRUSTANTES, SIST.	M2	498,46	457,53	228.060,40
	Conforme Projeto: (FACHADA ENTRE VÃOS)				
	ACM Cinza Claro: 169,91m²				
	ACM Cinza Escuro: 113,41m²				
	ACM Vermelho: 215,14m²				
	Total: 498,46m²				
				SUBTOTAL	228.060,40
	CATEGORIA 14 - Esquadria de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens				
SINAPI COMPOSIÇÃO 2	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	217,80	520,41	113.345,29
	O VIDRO SERÁ COLADO APROVEITANDO A MESMA ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO ACM				
	60 Vãos de 1,25m x 2,90m = 3,63m² x 60 = 217,80m²				
14.004.0120-0	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	15,35	414,80	6.367,18
	VÃO DE ACESSO PRINCIPAL				
	3,30m x 4,65m = 15,35m				
14.007.0195-0	FERRAGENS PARA PAINÉIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM (CONJUNTO COMPLETO), CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTÁ INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO)	UN	4,00	113,43	453,72

85



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	86
Rubrica	

VÃO DE ACESSO PRINCIPAL					
2 PAINEIS FIXOS DE 1,30m x 2,45m					
2 PAINEIS FIXOS DE 0,65m x 2,30m					
14.007.0160-0	FERRAGENS PARA PORTAS(CONJUNTO COMPLETO)DE 1 FOLHA DE VIDROTEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.(ESTA INCLUIDANO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUSIVE MOLA HIDRAU	UN	2,00	203,58	407,16
VÃO DE ACESSO PRINCIPAL					
2 FOLHAS					
				SUBTOTAL	120.573,35
<i>CATEGORIA 15 - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas</i>					
15.008.0085-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00	3,19	478,50
150 metros					
15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	20,00	6,78	135,60
20,00 metros					
15.016.0010-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DEELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO ESMALTADO, DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SO	UN	6,00	291,64	1.749,84
6 pontos					
18.027.0440-0	LUMINARIA DE EMBUTIR DIRECIONAVEL, PARA LAMPADA HALOGENA DICROICA, (EXCLUSIVE ESTA), COM ARCO DE ALUMINIO PINTADO EM EPOXIBRANCO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	99,51	597,06
6,00 unidades					
15.020.0178-0	LAMPADA LED, DICROICA MR16/DJ 5W/12V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	46,18	277,08
6,00 unidades					
				SUBTOTAL	3.238,08
<i>CATEGORIA 16 - Coberturas, Isolamentos e Impermeabilização</i>					
16.005.0070-0	COBERTURA EM TELHA TERMINCA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, DUPLACOM ESPESSURA DE 30MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNE	M2	71,94	134,23	9.656,50
13,20m X 5,45m = 71,94m²					
16.001.0060-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUIDODE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2", EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURAOU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIM	M2	61,15	27,90	1.706,08
4,65m x 13,15m = 61,15m²					
16.007.0027-0	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°26 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	13,20	97,16	1.282,51
13,20 Metros					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	87
Rubrica	

16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	8,80	36,52	321,37
2 quedas de 4,40m = 8,80m					
SUBTOTAL					12.966,46
<i>CATEGORIA 17 - Pinturas</i>					
17.018.0060-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO, INCLUSIVE UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M2	122,55	35,09	4.300,27
FACHADA LATERAL:					
2 VÃOS DE DE 2,80M X 12,90M = 72,24M ²					
1 VÃO DE DE 3,90M X 12,90M = 50,31M ²					
TOTAL: 122,55M²					
17.018.0185-0	PINTURA COM TINTA ACRILICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO, PARA INTERIOR OU EXTERIOR, APLICADAS EM DUAS DEMAOS SOBRE CONCRETO, ALVENARIA, BLOCO DE CONCRETO, CIMENTO SEM AMIA	M2	122,55	30,39	3.724,29
FACHADA LATERAL:					
2 VÃOS DE DE 2,80M X 12,90M = 72,24M ²					
1 VÃO DE DE 3,90M X 12,90M = 50,31M ²					
TOTAL: 122,55M²					
17.013.0095-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM TINTA A BASE DE RESINA DE BORRACHA CLORADA, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMAOS DE TINTA PRIMARIA DA MESMA LINHA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	24,72	31,42	776,70
ESTRUTURA DO BRISE DECORATIVO (FACHADA FRONTAL) PERFIL "U" DE 127X50MM					
TRECHOS DE: 1,55m + 1,90m + 1,60m + 6,05m + 3,75m + 4,95m + 1,25m + 2,00m + 2,80m + 2,20m +					
2,65m + 3,95m + 2,10m + 2,45m + 3,15m + 3,05m + 4,35m + 3,45m + 1,30m + 2,85m + 3,95m + 2,30m +					
2,25m + 4,90m + 1,90m + 3,95m + 2,30m + (4,65m + 4,65m + 10,35m + 10,35m) mold externa=108,90m					
TOTAL: 108,90 METROS X (Larg. do perfil: 0,127 + 0,05 + 0,05 = 0,227) => 108,90 X 0,227 = 24,72m²					
SUBTOTAL					8.801,26
<i>CATEGORIA 18 - Aparelhos Hidraulicos, Sanitarios, Elétricos, Mecanicos e Esportivos</i>					
SUBTOTAL					-
<i>CATEGORIA 20 - Custos Rodoviários</i>					
SUBTOTAL					-
<i>CATEGORIA 21 - Iluminação Pública</i>					
21.050.0045-0	CHUMBADOR DE ACO INOXIDAVEL 304, TEC BOLT, TBM 12.100, COMPRIMENTO DE 96MM E DIAMETRO DE 1/2", COM ARRUELA LISA E DE PRESSAOE PORCA, TECNART OU SIMILAR. FORNECIMENTO	UN	192,00	8,10	1.555,20
48 pontos de fixação da estrutura metálica na estrutura de concreto da fachada do prédio x 4 chumbadores por ponto = 192 chumbadores					
SUBTOTAL					1.555,20
<i>CATEGORIA 55 - Outros</i>					
SUBTOTAL					-
SUBTOTAL SEM URAL					564.879,72
TOTAL GERAL COM URAL					630.036,59
BDI INCLUSO DE 18%					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	88
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

B - PROPOSTA DETALHE

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2019

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço Município de Maricá, pelos preços abaixo assina obedecendo rigorosamente às condições estipuladas cons do EDITAL n.º ____/2019

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Serviço de engenharia para recuperação de fachada frontal e lateral esquerda do paço municipal através da execução de uma estrutura do tipo “fachada ventilada” afastada 0,80m do prédio atual com fechamento em painel de alumínio composto (9acm) e pele de vidro com módulos fixos, fazendo uma composição do tipo fachada entre vãos estrutural glazing, bem como a construção de uma marquise no acesso principal da edificação	01	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

OBS: Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 12.5.

Em, ____ de _____ de 2019.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	89
Rubrica	

Anexo da Proposta Detalhe

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<i>Administração Local</i>					
05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, ETC, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERA	UR	124,406976744		
	ENGENHEIRO OU ARQUITETO: 21.497,52 x 5% = 1.074,88				
	MESTRE DE OBRAS: 24.119,04 x 5% = 1.205,95				
	VIGIA: 16.437,60 x 5% = 821,88				
	TOTAL: 1.074,88 + 1.205,95 + 821,88 = 3102,71 / 24,94 = 124,406976744186				
05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	264,00		
	1 profissional x 22 dias x 4 hora/dia x 3 meses = 264 h				
05.105.0029-0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,00		
	1 profissional 22 dias x 8 hora/dia x 3 meses = 528 h				
05.105.0097-0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.080,00		
	1 profissional 30 dias x 12 hora/dia (noite) x 3 meses = 1.080 h				
				SUBTOTAL	
<i>CATEGORIA 01 - Serviços de Escritório, Laboratório e Campo</i>					
01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	94,32		
	área de Locação da área de intervenção				
	comprimento x largura		(m2) total		
Pavto Térreo	11,00m x 0,80m	=	8,80		
Pavto Térreo	13,20m x 5,45m	=	71,94		
Pavto Térreo	6,00m x 0,80m	=	4,80		
Pavto Térreo	5,45m x 1,20m	=	6,54		
Pavto Térreo	14,95m x 0,15m	=	2,24		
			Total: 94,32m²		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	90
Rubrica	

01.050.0031-0	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M ² , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES E A C	M2	177,98		
	comprimento x largura		(m2) total		
Pavto Térreo	11,00m x 0,80m	=	8,80		
Pavto Térreo	13,20m x 5,45m	=	71,94		
Pavto Térreo	6,00m x 0,80m	=	4,80		
Pavto Térreo	5,45m x 1,20m	=	6,54		
Pavto Térreo	14,95m x 0,15m	=	2,24		
2º Pavimento	14,90m x 0,80m	=	11,92		
2º Pavimento	5,25m x 2,50m	=	13,13		
2º Pavimento	10,00m x 0,80m	=	8,00		
2º Pavimento	5,45m x 1,20m	=	6,54		
2º Pavimento	14,95m x 0,15m	=	2,24		
3º Pavimento	14,90m x 0,80m	=	11,92		
3º Pavimento	5,25m x 2,50m	=	13,13		
3º Pavimento	10,00m x 0,80m	=	8,00		
3º Pavimento	5,45m x 1,20m	=	6,54		
3º Pavimento	14,95m x 0,15m	=	2,24		
01.050.0034-0	PROJETO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M ² , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇÃO E DETALHES, DE ACORDO C	M2	177,98		
	comprimento x largura		(m2) total		
Pavto Térreo	11,00m x 0,80m	=	8,80		
Pavto Térreo	13,20m x 5,45m	=	71,94		
Pavto Térreo	6,00m x 0,80m	=	4,80		
Pavto Térreo	5,45m x 1,20m	=	6,54		
Pavto Térreo	14,95m x 0,15m	=	2,24		
2º Pavimento	14,90m x 0,80m	=	11,92		
2º Pavimento	5,25m x 2,50m	=	13,13		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	91
Rubrica	

2º Pavimento	10,00m x 0,80m	=	8,00		
2º Pavimento	5,45m x 1,20m	=	6,54		
2º Pavimento	14,95m x 0,15m	=	2,24		
3º Pavimento	14,90m x 0,80m	=	11,92		
3º Pavimento	5,25m x 2,50m	=	13,13		
3º Pavimento	10,00m x 0,80m	=	8,00		
3º Pavimento	5,45m x 1,20m	=	6,54		
3º Pavimento	14,95m x 0,15m	=	2,24		
				SUBTOTAL	
CATEGORIA 02 - Canteiro de Obra					
02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E	UNXMES	3,00		
1 und x 3 meses					
02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCA	UNXMES	3,00		
1 und x 3 meses					
02.002.0010-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2	M2	144,98		
(perímetro) 6,00 + 37,00 + 21,45 + 1,45 x 2,20h = 144,98m²					
02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00		
1,00 unidade					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	92
Rubrica	

02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00		
			2,00 x 3,00m = 6,00m ²		
SUBTOTAL					
CATEGORIA 03 - Movimento de Terra					
03.001.0080-1	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, A CEU ABERTO, ATÉ 0,50M DE PROFUNDIDADE COM REMOCAO ATÉ 1 DAM	M3	1,50		
			Sapatas para apoio da estrutura: 12,00 unid x (0,50 x 0,50 x 0,50) = 1,50m ³		
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	9,84		
			Blocos de Fundação: (2,15x1,15x1,50)m x 2,00 blocos = 7,42m ³		
			Blocos de Fundação: (1,10x1,10x1,00)m x 4,00 blocos = 4,84m ³		
			7,42 + 4,84 = 12,26m ³		
03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	4,73		
			[3,00x3,00x2,90h] + [0,50x0,50x0,50] (volume nas caixas enterradas) = 26,23m ³		
			1,50m ³ + 12,26m ³ = 13,76m ³ (Volume total escavado) - 1,27m ³ + 0,90m ³ + 3,96m ³ + 2,90m ³ = 9,03m ³ (vol. de Concreto)		
			13,76m ³ - 9,03m ³ = 4,73m ³		
SUBTOTAL					
CATEGORIA 04 - Transportes					
04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	60,00		
			2,00 unidade x 30Km = 60,00 unidxkm		
04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00		
			2,00 unidade		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	93
Rubrica	

04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	7.469,00		
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro) x 12,00h = 621,24m² x 10Km = 6.212,40m²xKm					
04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	621,24		
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro) x 12,00h = 621,24m²					
SUBTOTAL					
CATEGORIA 05 - Serviços Complementares					
05.001.0177-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	9,03		
(transporte de excedente de material)					
Total escavado (12,26m³ + 1,50m³) = 13,76m³ - 4,73 (reaterro) = 9,03m³					
05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	31,06		
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro) x 0,60 (2 tábuas) = 31,06m²					
05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLU	M2XMES	1.283,40		
35,65 (frente) x 12,00h = 427,80m² x 3 meses = 1.283,40m²xKm					
05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	621,24		
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro) x 12,00h = 621,24m²					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	94
Rubrica	

05.008.0009-0	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	M	51,77		
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro)					
05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	621,24		
35,65 + 16,12 = 51,77m (perímetro) x 12,00h = 621,24m²					
05.055.0024-0	LETRA DE ACO ESCOVADO COM 40CM DE ALTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	57,00		
57 unidades					
05.050.0001-0	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO,COM 1MM DE ESPESSURA,INSCRICAO EM PLOTTER COM AS DIMENSOES DE 0,40X0,60M.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	1,00		
1 unidade					
SUBTOTAL					
CATEGORIA 06 - Galerias, Drenos e Conexos					
SUBTOTAL					-
CATEGORIA 07 - Argamassas, Injeções e Consolidações					
SUBTOTAL					-
CATEGORIA 08 - Bases e Pavimentos					
SUBTOTAL					-
CATEGORIA 09 - Serviços de Parques e Jardins					
SUBTOTAL					-
CATEGORIA 10 - Fundações					
SINAPI INSUMO 40598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E+ 3 MM	KG	558,66		
ESTRUTURA DO BRISE DECORATIVO (FACHADA FRONTAL)					
TRECHOS DE: 1,55m + 1,90m + 1,60m + 6,05m + 3,75m + 4,95m + 1,25m + 2,00m + 2,80m + 2,20m + 2,65m + 3,95m + 2,10m + 2,45m + 3,15m + 3,05m + 4,35m + 3,45m + 1,30m + 2,85m + 3,95m + 2,30m + 2,25m + 4,90m + 1,90m + 3,95m + 2,30m + (4,65m + 4,65m + 10,35m + 10,35m) mold externa=108,90m					
TOTAL: 108,90 METROS X 5,13 P.E. = 558,66Kg					
SINAPI 73970/2	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 6" X 3 3/8	KG	6.851,32		
ESTRUTURA AUXILIAR COM PERFIS SIMPLES DE 6" AVANÇADA 0,75m E CHUMBADA NA ESTRUTURA DA FACHADA DO PRÉDIO, PARA SERVIR DE BASE PARA ANCORAGEM DA ESTRUTURA DO ACM E PAINÉIS DE VIDRO.					
6 PILARES DE 13,15M = 78,90 METROS					
14 VIGAS DE 5,00M = 70,00 METROS					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	95
Rubrica	

20 VIGAS DE 4,85M = 97,00 METROS					
30 PROLONGADORES DE 0,70M = 21,00 METROS					
TOTAL: 266,90 METROS X 25,67 P.E. = 6.851,32Kg					
SUBTOTAL					
CATEGORIA 11 - Estrutura					
11.003.0020-0	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO PORM3 DE CONCRETO, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PRODUCAO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,12		
Sapatas para apoio da estrutura metálica: (0,50 x 0,50 x 0,10) x 6 unidades = 0,15m³					
Blocos de Fundação: (2,15x1,15x0,10)m x 2,00 blocos = 0,49m³					
Blocos de Fundação: (1,10x1,10x0,10)m x 4,00 blocos = 0,48m³					
0,30 + 0,49 + 0,48 = 1,12m³					
11.013.0075-0	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022	M3	12,79		
Sapatas para apoio da estrutura: (0,50 x 0,50 x 0,30) x 6 unidades = 0,45m³					
Blocos de Fundação - B1: (2,15x1,15x0,80)m x 2,00 blocos = 3,96m³					
Blocos de Fundação - B2: (1,10x1,10x0,60)m x 4,00 blocos = 2,90m³					
Pescoço - B1: (1,40x0,25x0,70) x 2,00 blocos = 0,49m³					
Pescoço - B2: (0,50x0,25x0,30) x 4,00 blocos = 0,15m³					
Vigas: (5,40x0,15x0,40h)m x 2,00 vigas = 0,65m³					
Pilares: B 1,27+ b 0,95 / 2 = 1,11m => (1,11x0,25x4,15h)m x 2,00 pilares = 2,30m³					
(0,45x0,25x3,30h)m x 2,00 pilares = 0,74m³					
(0,45x0,25x3,30h)m x 2,00 pilares = 0,74m³					
(0,25x0,25x3,30h)m x 2,00 pilares = 0,41m³					
0,45 + 3,96 + 2,90 + 0,49 + 0,15 + 0,65 + 2,30 + 0,74 + 0,74 + 0,41 = 12,79m³					
11.016.0007-0	PILARES E/OU VIGAS EM TRELIÇAS METALICAS, INCLUSIVE UMA DE MADEIRA E PINTURA ANTIOXIDO. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1.127,47		
Comprimento total das treliças: 13,20 + 13,20 + 13,20 + 4,95 + 4,95 = 49,50m					
TRELIÇA: Perfil ASTM A-572 de 100mm => 4,48Kg a cada 0,35m => 633,60Kg					
Ferro CA-50 ESTIRADO: Ø 12,5mm => 1,70Kg a cada 0,35m => 240,43Kg					
Comprimento total das peças de apoio do telhado: 13,20m x 3 = 39,60m					
Peças de apoio do Telhado: Perfil ASTM A-572 de 100mm => 2,24Kg a cada 0,35m => 253,44Kg					
Peso Total: 633,60 + 240,43 + 253,44 = 1.127,47kg					
SUBTOTAL					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	96
Rubrica	

CATEGORIA 12 - Alvenaria e Divisórias						
					SUBTOTAL	-
CATEGORIA 13 - Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos						
13.168.0015-0	REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INT.C/PAINEL ALUM.COMPOSTO, SENDO DUAS LAMINAS ALUM.C/O,3MM ESP., PINT.PVDF-NANO AUTOLIMPANTE (FLUOR CARBONO DE NANOTECNOL.), ANTI-INCRUSTANTES, SIST.	M2	498,46			
Conforme Projeto: (FACHADA ENTRE VÃOS)						
ACM Cinza Claro: 169,91m²						
ACM Cinza Escuro: 113,41m²						
ACM Vermelho: 215,14m²						
Total: 498,46m²						
					SUBTOTAL	
CATEGORIA 14 - Esquadria de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens						
SINAPI COMPOSIÇÃO 2	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	217,80			
O VIDRO SERÁ COLADO APROVEITANDO A MESMA ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO ACM						
60 Vãos de 1,25m x 2,90m = 3,63m² x 60 = 217,80M²						
14.004.0120-0	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	15,35			
VÃO DE ACESSO PRINCIPAL						
3,30m x 4,65m = 15,35m						
14.007.0195-0	FERRAGENS PARA PAINEIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM (CONJUNTO COMPLETO), CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTAINCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO)	UN	4,00			
VÃO DE ACESSO PRINCIPAL						
2 PAINEIS FIXOS DE 1,30m x 2,45m						
2 PAINEIS FIXOS DE 0,65m x 2,30m						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	97
Rubrica	

14.007.0160-0	FERRAGENS PARA PORTAS(CONJUNTO COMPLETO)DE 1 FOLHA DE VIDROTEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.(ESTA INCLUIDANO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUSIVE MOLA HIDRAU	UN	2,00		
VÃO DE ACESSO PRINCIPAL					
2 FOLHAS					
SUBTOTAL					
CATEGORIA 15 - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas					
15.008.0085-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00		
150 metros					
15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	20,00		
20,00 metros					
15.016.0010-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DEELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO ESMALTADO,DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SO	UN	6,00		
6 pontos					
18.027.0440-0	LUMINARIA DE EMBUTIR DIRECIONAVEL,PARA LAMPADA HALOGENA DICROICA,(EXCLUSIVE ESTA),COM ARCO DE ALUMINIO PINTADO EM EPOXIBRANCO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00		
6,00 unidades					
15.020.0178-0	LAMPADA LED,DICROICA MR16/DJ 5W/12V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00		
6,00 unidades					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	98
Rubrica	

SUBTOTAL					
CATEGORIA 16 - Coberturas, Isolamentos e Impermeabilização					
16.005.0070-0	COBERTURA EM TELHA TERMINCA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, DUPLACOM ESPESSURA DE 30MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNE	M2	71,94		
	13,20m X 5,45m = 71,94m²				
16.001.0060-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDODE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2",EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURAOU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIM	M2	61,15		
	4,65m x 13,15m = 61,15m²				
16.007.0027-0	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°26 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	13,20		
	13,20 Metros				
16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC,DN 88,INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	8,80		
	2 quedas de 4,40m = 8,80m				
SUBTOTAL					
CATEGORIA 17 - Pinturas					
17.018.0060-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO,INCLUSIVE UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M2	122,55		
	FACHADA LATERAL:				
	2 VÃOS DE DE 2,80M X 12,90M = 72,24M²				
	1 VÃO DE DE 3,90M X 12,90M = 50,31M²				
	TOTAL: 122,55M²				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	99
Rubrica	

17.018.0185-0	PINTURA COM TINTA ACRILICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA,ACABAMENTO FOSCO,PARA INTERIOR OU EXTERIOR,APLICADAS EM DUAS DEMAOSSOBRE CONCRETO,ALVENARIA,BLOCO DE CONCRETO,CIMENTO SEM AMIA	M2	122,55		
FACHADA LATERAL:					
2 VÃOS DE DE 2,80M X 12,90M = 72,24M²					
1 VÃO DE DE 3,90M X 12,90M = 50,31M²					
TOTAL: 122,55M²					
17.013.0095-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM TINTA A BASE DE RESINA DE BORRACHA CLORADA,INCLUSIVE LIMPEZA,UMA DEMAO DE TINTA PRIMARIA DA MESMA LINHA E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO	M2	24,72		
ESTRUTURA DO BRISE DECORATIVO (FACHADA FRONTAL) PERFIL "U" DE 127X50MM					
TRECHOS DE: 1,55m + 1,90m + 1,60m + 6,05m + 3,75m + 4,95m + 1,25m + 2,00m + 2,80m + 2,20m +					
2,65m + 3,95m + 2,10m + 2,45m + 3,15m + 3,05m + 4,35m + 3,45m + 1,30m + 2,85m + 3,95m + 2,30m +					
2,25m + 4,90m + 1,90m + 3,95m + 2,30m + (4,65m + 4,65m + 10,35m + 10,35m) mold externa=108,90m					
TOTAL: 108,90 METROS X (Larg. do perfil: 0,127 + 0,05 + 0,05 = 0,227) => 108,90 X 0,227 = 24,72m²					
					SUBTOTAL
CATEGORIA 18 - Aparelhos Hidraulicos, Sanitarios, Elétricos, Mecanicos e Esportivos					
					SUBTOTAL
CATEGORIA 20 - Custos Rodoviários					
					SUBTOTAL
CATEGORIA 21 - Iluminação Pública					
21.050.0045-0	CHUMBADOR DE ACO INOXIDAVEL 304,TEC BOLT,TBM 12.100,COMPRIMENTO DE 96MM E DIAMETRO DE 1/2",COM ARRUELA LISA E DE PRESSAOE PORCA,TECNART OU SIMILAR.FORNECIMENTO	UN	192,00		
48 pontos de fixação da estrutura metálica na estrutura de concreto da fachada do prédio x 4 chumbadores por ponto = 192 chumbadores					
					SUBTOTAL
CATEGORIA 55 - Outros					
					SUBTOTAL
					SUBTOTAL SEM URAL
					TOTAL GERAL COM URAL
					BDI INCLUSO DE 18%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	100
Rubrica	

ANEXO II: Declarações

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade n°, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o n°, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF n°, Inscrição Estadual n° na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	101
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	102
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	103
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO

Ref.: (identificação da licitação)

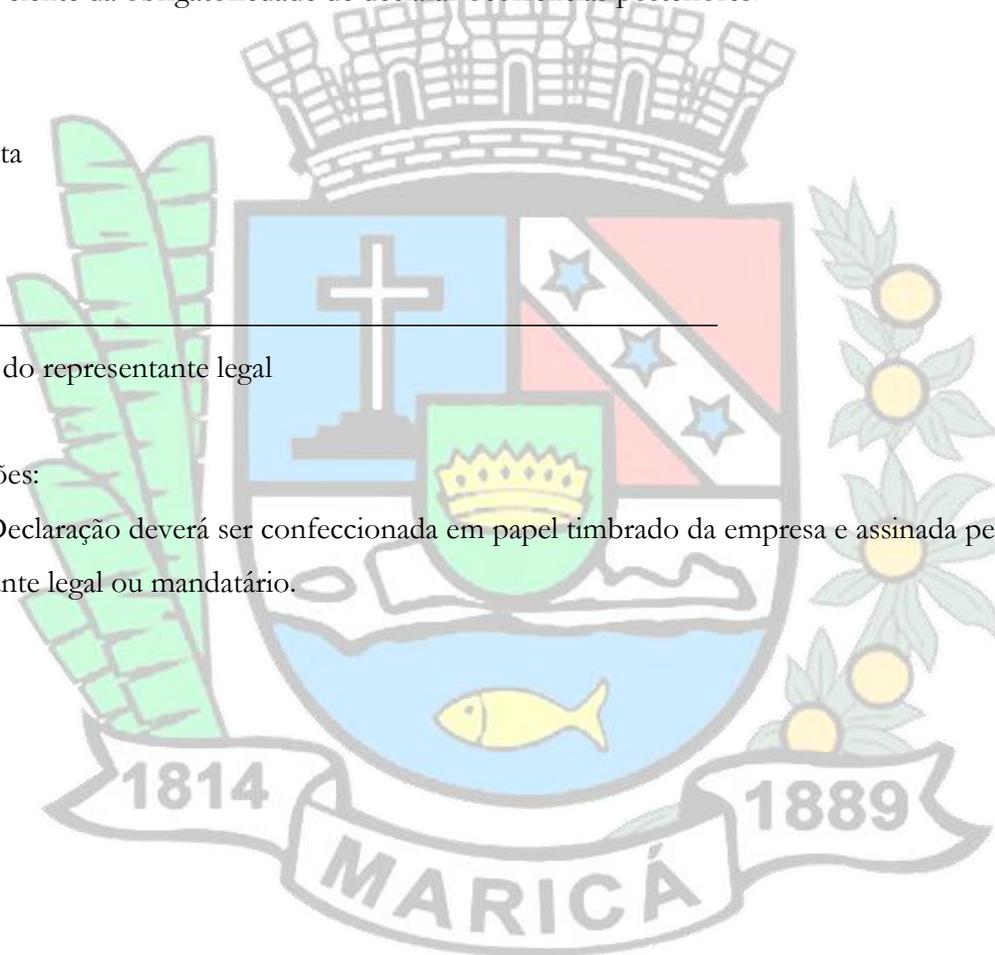
_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	104
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	105
Rubrica	

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

O presente documento estabelece, em linhas gerais, as normas técnicas, legais e administrativas que regerão as relações entre a CONTRATANTE, a saber, Prefeitura Municipal de Maricá e a CONTRATADA para execução das obras de engenharia civil para a construção de Recuperação da Fachada Frontal e Lateral esquerda do Paço Municipal com a construção de uma marquise no acesso principal da Edificação e execução de uma estrutura do tipo "Fachada Ventilada" afastada 0,80m do prédio atual com fechamento em Painel de Alumínio Composto (ACM) e Pele de Vidro.

A execução das obras e serviços contratados será regida pelas condições especificadas abaixo explicitadas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DA FACHADA FRONTAL E LATERAL ESQUERDA DO PAÇO MUNICIPAL ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA DO TIPO "FACHADA VENTILADA" AFASTADA 0,80M DO PRÉDIO ATUAL COM FECHAMENTO EM PAINEL DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) E PELE DE VIDRO COM MÓDULOS FIXOS, FAZENDO UMA COMPOSIÇÃO DO TIPO FACHADA ENTRE VÃOS ESTRUTURAL GLAZING, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE UMA MARQUISE NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo principal dessa intervenção é modernização da fachada do prédio Sede do Paço Municipal de Maricá, seguindo o padrão da fachada do novo Prédio de Atendimento dos Serviços Integrados Municipal, incluindo a construção de uma marquise para a proteção em dias chuvosos no acesso de funcionários e contribuintes.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

Considerando os termos da Lei nº 8.666/93, e do Decreto municipal nº 158 de 21 de maio de 2018 da Prefeitura Municipal de Maricá, será adotada a **modalidade Tomada de Preços, decreto 9.412/ 2018, tipo Menor Preço Global.**

4. CAPACIDADE TÉCNICA

b) Das Condições de Participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais do Art. 27, 28, 29, 30,31,32,33 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital, deverão ainda possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	106
Rubrica	

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas

c) Normas Técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNIT, Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

d) Qualificação Técnica

A qualificação técnica deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes deverão apresentar:

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Projeto Básico, nas proporções mínimas estabelecidas como de maior relevância;
 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

e) Das Parcelas de Maior Relevância

DESCRIÇÃO	%
Revestimento de Fachada com Painel de Alumínio Composto (ACM)	50
Instalação de Vidro temperado para Fachadas Estrutural Glazing	50

f) Da Visita Técnica

As empresas participantes do Certame deverão encaminhar profissional, determinado expressamente através de declaração da empresa, para tomar ciência do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no CREA/CAU, também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/CAU contendo-o.

Deverá a empresa comparecer a Secretaria de Administração, localizada na Rua Álvares de Castro, n.º 346 - Centro, Maricá - RJ, no antepenúltimo ou último dia úteis anteriores a data marcada para realização do certame, às 14:00h para proceder a Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	107
Rubrica	

5. DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores referentes à realização da obra ou prestação dos serviços serão efetuados em processo específico nos moldes do Capítulo IX do Decreto Municipal nº 158 de 21 de maio de 2018 e devendo ser observado os Art. 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

a) Do Valor da Contratação

O valor para a execução dos serviços supracitados é de **R\$ 630.036,59 (Seiscentos e trinta mil trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto. Nenhuma vindicação ou reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se for proveniente de erro de avaliação ou interpretação pela CONTRATADA em relação ao presente instrumento.

b) Base Orçamentária

O projeto proposto está referenciado na base EMOP de SETEMBRO/2018 e SINAPI/2018 incluído B.D.I de 22%, conforme preconiza a EMOP.

c) Do Reajuste

Os preços que forem contratados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a formulação da proposta, observadas as disposições abaixo.

d) Índice de Reajustamento

Será adotado como reajustamento o **índice nacional de custo da construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme entendimento firmado na Portaria-segecex nº 33 de 07 de dezembro de 2012 exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU.

e) Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado **PARCELADAMENTE DE ACORDO COM O QUANTITATIVO EXECUTADO**, autorizados pela municipalidade nos moldes do Decreto Municipal nº 158 de 21 de maio de 2018 mediante vistorias e medições dos serviços realizados e após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Nº 4320/64, obedecido o disposto no art. 71 da Lei Nº 8666/93.

A nota fiscal a ser atestada pela Secretaria Municipal de Administração, que é o Órgão fiscalizador, deverá conter a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitidas contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ. 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	108
Rubrica	

No caso da existência de erros no documento de cobrança, ensejará a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto para o pagamento da mesma teria início a partir da nova apresentação.

f) Das Medições

As medições deverão ser apresentadas em planilha específica que demonstre os quantitativos dos serviços executados, bem como contratados, acumulados e o saldo de contrato, acompanhados de seus respectivos diários de obra e relatório fotográfico.

6. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará após ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

O serviço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a execução total ou parcial dos serviços.

As execuções dos serviços deverão atender a necessidade da municipalidade, o interesse coletivo como também os princípios constitucionais em especial o da eficiência administrativa, podendo ocorrer simultaneamente.

A execução dos serviços além do acima exposto deverá respeitar o seu respectivo cronograma de execução do serviço.

a) Local da Execução dos Serviços

Rua Álvares de Castro, n.º 346 – Centro – Maricá/RJ.

b) Do Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será aquele pactuado em instrumento contratual entre a municipalidade e a contratada.

O prazo de execução é de 3 (Três) meses, conforme descrito em seu respectivo cronograma, contados a partir da assinatura do Contrato.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS.

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá entregar toda sua extensão limpa e desobstruída, sem sobras de materiais, equipamentos ou qualquer objeto a ela relacionado.

Ao final dos trabalhos, constatado o atendimento de todos os itens contratados, será feito o recebimento provisório da obra, registrado no Diário de Obras como termo de fechamento e posterior recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	109
Rubrica	

O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

a) Do Prazo de Recebimento Provisório

Executado o contrato o recebimento provisório será de 10 (dez) dias a contar da conclusão da execução dos serviços, nos moldes do Art. 73, inciso I, alínea a da Lei nº 8666/93.

b) Do Prazo de Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto as cláusulas contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos moldes do Art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8666/93. O prazo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias, a partir da emissão do Aceite Provisório.

9. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade. Serão exigidas as seguintes garantias:

a) Da Licitação

Fica exigida a prestação de garantia na proporção de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação nos moldes do Art. 31, inciso III e § 1º da Lei 8.666/93.

b) Do Contrato

Fica exigido à prestação de garantia de execução contratual na razão de 5% do valor do contrato no ato da assinatura do contrato nos moldes da Lei 8.666/93, Art. 56, §1º e §2º.

A liberação da garantia deverá atender ao Art. 56, §4º da mesma Lei.

c) Dos Serviços

O prazo de garantia dos serviços executados será de cinco anos a contar do recebimento definitivo da obra e/ou serviço devendo atender ao estabelecido no art. 618 Código Civil Brasileiro de 2012.

A garantia referida no **ITEM C** não abrange os desgastes naturais dos produtos e dos materiais utilizados, desde que, no ato da entrega da obra, tenha sido verificado o estado e a qualidade do serviço executado.

10. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

a) Obrigações da Contratada

- A CONTRATADA executará os serviços contratados no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	110
Rubrica	

- A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- A CONTRATADA deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que pertinentes a execução dos serviços;
- É obrigação da contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 15 dias corridos, após notificação da Secretaria de Administração;
- A CONTRATADA deverá executar e entregar o Projeto Executivo e o Projeto Estrutural devidamente detalhado e dentro das Normas Técnicas da ABNT até o 15 (Décimo quinto) dia corrido após a data da Ordem de Início da Obra;
- A CONTRATADA deverá dispor de funcionários especializados e veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho.
- A CONTRATADA deverá adotar a utilização de uniformes no padrão estabelecido pela Secretaria de Administração.
- A CONTRATADA executara a obra com pessoal próprio, pertencente a seus quadros funcionais, devidamente habilitados de proporcionar serviços técnicos de qualidade e de bom acabamento, em número compatível visando o pleno cumprimento do cronograma estabelecido.
- A CONTRATADA executara a obra e/ou serviço de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente.
- É obrigação da CONTRATADA promover durante todas as fases da execução dos serviços a integração prepostos envolvidos diretamente e/ou indiretamente na realização dos serviços e os prepostos da CONTRATANTE envolvidos diretamente e/ou indiretamente na realização dos serviços.
- A CONTRATADA não efetuar soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuara adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Fiscalização e autorizo do Secretário de Administração.
- A CONTRATADA deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.

b) Obrigações da Prefeitura Municipal de Maricá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	111
Rubrica	

- a) A CONTRATANTE é obrigada a designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, do Secretário Municipal de Administração, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) A CONTRATANTE orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- c) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- d) Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.
- e) A Secretaria Municipal de Administração é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste memorial e nos demais documentos contratuais.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

A FISCALIZAÇÃO será indicada pela Secretaria de Administração de Maricá e exercida por pessoa qualificada, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato - desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra – exigir da CONTRATADA, dentro das normas legais e contratuais que regem esta contratação, adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE.

Toda e qualquer solicitação da FISCALIZAÇÃO ou da CONTRATADA, que não possua relação direta com a execução da obra e/ou serviço e não esteja abrangida no objeto do contrato, deverá ser anotada no Diário de Obras, que deverá ser assinado diariamente pelo Fiscal e pelo Engenheiro responsável da obra.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA (Responsável Técnico da obra), deverá estar a cargo de um profissional, devidamente habilitado, registrado no CREA, com visto no Estado do Rio de Janeiro, cujo Curriculum deverá ser apresentado no ato da licitação.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou Responsável Técnico, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO, mantidas as exigências anteriores quanto à Curriculum e visto no CREA – RJ.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço não considerado nas planilhas da obra sem prévia autorizado da FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	112
Rubrica	

como de emergência ou segurança dos serviços, devendo cientificar a FISCALIZAÇÃO após a execução dos mesmos.

As autorizações para execução destes serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra", justificando sua necessidade e anexando, no mínimo, um croqui do serviço a ser executado. Só serão medidos os serviços autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso sejam notadas discrepâncias entre as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais deverá ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações cabíveis.

A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso a todos os setores da obra, inclusive canteiros e almoxarifados.

Antes do início das obras, a CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno onde será implantada a obra, a área do canteiro de obras, as alimentações das instalações/redes, redes existentes, árvores, passeios, cercas etc. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estipuladas as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais e trabalhistas. Considerar-se-á também com sanção administrativa aquelas estipuladas no instrumento convocatório e/ou no contrato.

As sanções administrativas não afastam a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos e/ou prejuízos causados a Prefeitura da Municipal de Maricá - RJ, como também a pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcido ou indenizando pelos danos ou prejuízos causados.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços para estas ligações, às suas expensas.

Em hipótese alguma poderá ser alegado pela CONTRATADA desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

O exercício da atividade da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações legais e contratuais, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

A omissão de qualquer procedimento ou normas contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade do uso das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	
Rubrica	

objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas pertinentes da ABNT e demais aceitas pela CONTRANTE.

Deverá ser mantido, durante o período de duração do contrato, um “Diário de Obras” - com termo de abertura especificando as condições gerais da obra - onde deverão ser anotados, ao final do dia, os serviços realizados, o material gasto, quantidade e qualificação da mão de obra envolvida, equipamentos utilizados e qualquer ocorrência que venha a ocorrer no período.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal 8.666/93 e alterações;

Lei 4.320/64 e alterações;

Decreto municipal nº 158 de 21 de maio de 2018;

Legislação pertinente ao objeto contratado.

15. DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, ____ de _____ de 2019.

TÂNIA MARIA DE ANDRADE MIRANDA

Arquiteta

De acordo,

MARIA DE JOSÉ ANDRADE

Secretária de Administração

1814

1889

MARICÁ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	114
Rubrica	

B - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DA FACHADA FRONTAL E LATERAL ESQUERDA DO PAÇO MUNICIPAL ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA DO TIPO "FACHADA VENTILADA" AFASTADA 0,80M DO PRÉDIO ATUAL COM FECHAMENTO EM PAINEL DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) E PELE DE VIDRO COM MÓDULOS FIXOS, FAZENDO UMA COMPOSIÇÃO DO TIPO FACHADA ENTRE VÃOS ESTRUTURAL GLAZING, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE UMA MARQUISE NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA CONSTRUÇÃO

A obra será executada de acordo com as especificações a seguir, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro e Projetos Apresentados. Os projetos que forem elaborados e apresentados para aprovação durante a construção, terão sempre a finalidade de elucidar indicações contidas nas especificações e/ou projetos originais, sem alterá-los, a não ser com prévia concordância por escrito da Prefeitura Municipal de Maricá.

As presentes especificações destinam-se a definir perfeitamente, todos os materiais a serem aplicados, procedência, condição de aplicação e destino. Visam detalhar adequadamente o emprego dos materiais evitando-se omissões e indeterminações que possam acarretar dúvidas no transcorrer da obra.

Sempre prevalecerá o material constante das especificações. Em caso de dúvida, a Prefeitura Municipal de Maricá definirá o material a ser aplicado.

Os materiais deverão atender a um mínimo de qualidade que confira as obras condições de torná-las aceitáveis a fim de garantir vida útil satisfatória.

Completam as presentes especificações, no que couber, as normas técnicas da ABNT, o código de obras do Município, as normas das Companhias e Concessionárias de serviços Públicos, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes conforme o caso.

O contato a ser mantido durante a execução da obra se dará por intermédio da Prefeitura Municipal de Maricá, Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ.

01-PLANEJAMENTO E CANTEIRO:

0.1-SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

0.1.1-PROJETOS:

Caberá a **CONTRATADA** a elaboração dos projetos estruturais executivos, submetendo, contudo, à prévia apreciação e autenticação da **FISCALIZAÇÃO**, sem prejuízo do estabelecimento nos itens adiante:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	115
Rubrica	

O dimensionamento da estrutura atenderá às cargas que possam ocorrer em todas as fases da obra (provisórias/ou permanentes).

- Serão levadas em conta a determinação das sobrecargas nas diferentes fases da obra.
- A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá iniciar as escavações sem autenticação do projeto, pela **CONTRATANTE**.
- O projeto obedecerá às normas da ABNT relativas ao assunto, em especial a NB51/85 (NBR6122).
- Caso seja constatada a existência do terreno de antigos aterros, serão realizadas pesquisas geotécnicas para perfeita determinação das características de suporte desse solo, cabendo também à **CONTRATADA** todas as providências necessárias à correção das deficiências.

Serão elaborados os projetos executivos com todo detalhamento necessário. Serão obedecidos os projetos aprovados e as normas técnicas pertinentes a cada tipo de projeto.

Caberá a **CONTRATADA** fornecer todas as cópias necessárias ao andamento da obra e aprovação dos projetos (Heliográficas, Xerox, etc.).

0.1.2-MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS:

No caso de haver alguma alteração nos projetos, caberá à **CONTRATADA** todas as providências e despesas concernentes as modificações do respectivo. As diferenças para mais ou para menos serão calculadas com base no disposto a respeito no edital e na Lei 8.666 de licitação.

Qualquer modificação que no decorrer dos trabalhos se faça necessária nas fundações só poderá ser executada depois de autorizada pela **CONTRATANTE**.

0.2- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E LOCAÇÃO:

0.2.1) Serão solicitadas aos Órgãos competentes e executadas as ligações provisórias de água, esgoto, luz e força, necessárias ao andamento da obra.

0.2.2) Serão efetuados os pagamentos das taxas de ligações e efetuados os pagamentos mensais referentes ao uso e consumo durante a execução da obra.

0.2.3) Será executada a locação da obra de acordo com a planta de situação aprovada pela prefeitura. Deverá ser verificada a exatidão de todas as linhas, ângulos e outras quaisquer informações constantes do projeto, comparando-as com as reais dimensões; linhas, ângulos e condições encontradas no local.

0.3- PLACA DE OBRA:

0.3.1) Será instalada uma placa de identificação da obra, com dizeres alusivos ao projeto, de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Maricá a ser afixada em local frontal à obra e em posição de destaque.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	116
Rubrica	

0.4- ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

0.4.1) Será mantida na obra uma equipe composta de serventes, ajudantes, mestre, vigia, supervisionado e orientado pelo engenheiro ou arquiteto da obra.

0.4.2) Deverão ser tomados cuidados especiais quanto a segurança do pessoal, equipamentos, de acordo com os regulamentos e normas para cada caso.

0.4.3) A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial, obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo a CONSTRUTORA em qualquer caso a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da má aplicação ou qualidade dos mesmos.

0.4.4) Todas as dependências do barracão, assim como toda a área de atuação, deverão ser mantidos constantemente limpos, evitando, sempre que possível, qualquer tipo de transtorno aos transeuntes e moradores locais:

1-FUNDAÇÃO:

Será direta, com sapatas concreto armado, em obediência aos projetos de cálculo estrutural elaborado e submetido a Prefeitura Municipal de Maricá.

2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1- FORMAS:

As formas deverão ser de chapa de madeira compensada de 20mm plastificadas, sem deformações, defeitos, irregularidade ou ponto frágeis, que possam vir a influir na forma, dimensões ou acabamento das peças de concreto.

As formas deverão estar de acordo com as dimensões indicadas nos desenhos do projeto:

2.1.2- ESCORAMENTO:

Serão de forma de 3" tábuas, de forma de cx. de concreto em geral, cinta, bloco e fundação e parâmetro vertical.

2.1.3- ARMADURAS:

As armaduras a serem executadas nos desenhos do projeto executivo, assim como nas respectivas listas de materiais, sendo barra de aço CA-50B DE 6,3mm.

No projeto executivo a especificação dos aços obedecerá ao sistema de classificação estabelecida pela ABNT.

A estocagem do aço é fundamental para a manutenção de sua qualidade. Assim sendo, deverá ser colocado em local abrigado das intempéries, sobre estrados a 7,5cm (mínimo) do piso ou 30cm do terreno natural.

Antes de serem cortadas, as barras de aço deverão ser desempenadas rigorosamente. Os trabalhos de desempenamento, corte e dobramento, deverão ser executados com cuidado, a fim de que não fiquem prejudicadas as características mecânicas do material.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	117
Rubrica	

Para manter ou separar as armaduras nas posições correspondentes, poderão ser usados dispositivos metálicos, de concreto ou de plásticos de dimensões e resistências adequadas, a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

2.1.4- CONCRETO:

O concreto será dosado racionalmente para uma resistência, composto de cimento, água, agregado miúdo, agregado graúdo. Quando necessário, poderão ser adicionados aditivos redutores de água, retardadores ou aceleradores de pega, plastificadores, incorporadores de ar e outros, desde que proporcionem no concreto efeitos benéficos, conforme aprovação em ensaio de laboratório.

O fornecimento, montagem, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à preparação e manutenção do concreto, serão feitos pela empreiteira.

Dadas as características peliculares do comportamento dos cimentos, eventuais misturas de diferentes marcas poderão implicar em efeitos inconvenientes, tais como trincas, fissuras e mudança de coloração no caso de usar concreto aparente, etc. Desta forma, o emprego de misturas de cimento ficará na dependência de uma aprovação da FISCALIZAÇÃO. O armazenamento do cimento deverá ser feito com proteção total contra intempéries, umidade do solo e outros agentes nocivos à suas qualidades. A disposição dos lotes deverá ser feita sobre controle de empilhamento e idade.

O agregado miúdo a ser utilizado para o preparo do concreto poderá ser areia natural, isto é, quartzosa, de grãos angulosos, e áspera, ou artificial, proveniente das britagem de rochas estáveis não devendo, em ambos os casos, conter quantidades nocivas de impurezas orgânicas ou terrosas, ou de material pulverulento.

Deverá sempre ser evitada a predominância de uma ou duas dimensões (formas achatadas ou alongadas) e a ocorrência de mais de quatro por cento de mica. O armazenamento de areia deverá oferecer condições que não permitam a mistura de materiais estranhos, tais como agregados graúdos, madeiras, óleos, etc.

Como agregado graúdo, deverá ser utilizada pedra britada, com arestas vivas, isento de pó de pedra ou materiais orgânicos ou terrosos. Os materiais deverão ser duros, resistentes e duráveis. Os grãos dos agregados deverão apresentar uma conformação uniforme. A resistência própria de ruptura dos agregados deverão ser superior à resistência do concreto.

O armazenamento do agregado graúdo deverá obedecer às mesmas recomendações relativas ao armazenamento da areia. Poderão ser utilizados, a depender da classe do concreto, dois tipos de agregados graúdos (o diâmetro máximo será fixado em cada caso, de acordo com a NBR 6118 da ABNT):

1. brita nº 1, diâmetro máximo de 19mm;
2. brita nº 2, diâmetro máximo de 38mm.

A água deverá ser medida em volume e não apresentar impurezas que possam vir a prejudicar as reações da água com composto do cimento, com sais álalis ou materiais orgânicos em suspensão. Os limites máximos toleráveis dessas impurezas são especificados na NBR 6118 da ABNT. Deverão ser feitos, em laboratório, ensaio com a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	118
Rubrica	

água da argamassa de acordo com a NBR 7215 da ABNT. As resistências obtidas com água de reconhecida boa qualidade e sem impurezas, aos sete e aos vinte e oito dias de idade. A critério da **FISCALIZAÇÃO** poderão ser utilizados aditivos aceleradores de pega, incorporadores de ar e outros, observadas, rigorosamente, as especificações nacionais e recomendações do fabricante. Admitir-se-á utilização de aditivos cujas propriedades tenham sido verificadas experimentalmente em laboratório idôneo. A proporção da mistura deverá ser determinada por qualquer método de dosagem racional e deverá estar baseada na pesquisa dos agregados mais adequados, sua respectiva granulometria e na melhor relação água/cimento, com a finalidade de assegurar:

1. uma mistura plástica e trabalhável, segundo as necessidades de utilização;
2. um produto que não apresente um aumento excessivo de temperatura na concretagem e que, após uma cura apropriada e um adequado período de endurecimento, tenha resistência, impermeabilidade e durabilidade, de acordo com as necessidades da obra onde vier a ser aplicado.

Os traços de concreto, bem como os materiais a serem utilizados na mistura, deverão ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. São previstas as seguintes classes de concreto para a utilização nas estruturas:

1. **fck = 30 Mpa** (Estrutura)

A classe do concreto a ser empregado será definida pelo projeto estrutural executivo, ou falta deste, será determinado pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.1.5- SOLO PARA REATERRO:

Deverá haver reaproveitamento de material escavado, isento de matéria orgânica ou outros materiais estranhos, passando pelo critério da **FISCALIZAÇÃO**.

3- EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos constantes na Planilha Orçamentária, antes do início da construção serão examinados pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo estar de acordo com a especificação, sem o que não será dada a ordem para o início dos serviços.

4- EXECUÇÃO:

Os dispositivos de fundação serão construídos segundo formas, dimensões e cotas estabelecidas no projeto.

4.1- ESCAVAÇÕES:

As escavações serão efetuadas manualmente. O fundo das sapatas deverá ser nivelado e apiloado.

4.2- REATERROS:

O reaterro das cavas deverá ser executados com o reaproveitamento do material isento de matéria orgânica ou outros materiais estranhos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	119
Rubrica	

4.3- FORMAS E ESCORAMENTOS:

As formas deverão ser rígidas suficientemente resistentes para receber todos os esforços que apareçam durante e após o lançamento do concreto. Para tal, as formas deverão ser devidamente escoradas e contraventadas, de modo a não permitirem deformações e/ou deslocamentos.

As juntas das formas deverão ser obrigatoriamente vedadas, para evitar a perda da argamassa do concreto ou da água. As formas e os escoramentos só poderão ser retirados quando já se achar o concreto suficientemente endurecido para resistir as cargas que sobre eles atuarem.

Após a retirada das formas, todos os dispositivos de tratamento, tais como pregos a uma profundidade de pelo menos cinco milímetros da face do concreto, preenchidos os ofícios com argamassa de areia no traço 1:4.

5-ESTRUTURA:

Obedecerá ao projeto estrutural elaborado de acordo com as normas da ABNT e submetido a Prefeitura Municipal de Maricá.

5.1-NORMAS DE EXECUÇÃO:

5.1.1. Deverá ser executada uma Estrutura Metálica Auxiliar afastada a 0,80m da Fachada, em Perfis de Aço Estrutural "I" de 6" para servir de Ancoragem da Estrutura de Alumínio dos Painéis de ACM e do vidro, Conforme Projeto Estrutural.

5.1.2. O Concreto dos Pilares de Concreto Armado deverão ser fabricados com cimento portland comum, empregando agregados de boa procedência misturados mecanicamente; traço definido no projeto de cálculo.

5.1.3. Na execução deverão ser empregados cuidados especiais para evitar falhas de concretagem.

5.1.4. As formas ou escoramentos deverão ser de madeira.

5.1.5. As armações serão colocadas nas formas com uso pastilhas ou espaçadores para melhor garantia do recobrimento adequado do concreto.

5.1.6. Formas em madeira de lei, compensados de 10mm com desmoldante.

5.1.7. Armação será de aço CA-50B e arame recozido nº8 procedentes de usina idônea.

5.1.8. Cimento portland CP320 comum.

5.1.9. FCK do concreto será 30MPa.

5.1.10. Areia lavada isenta de impurezas.

5.1.11. Brita graduada isenta de pó e impurezas.

6- COBERTURA:

Em telhas Trapezoidais de Alumínio Dupla com espessura 30mm executadas na área da Marquise Frontal.

6.1-NORMAS DE EXECUÇÃO:

6.1.1. Madeiramento em madeira tipo Massaranduba, sem empeno e imperfeições e sem rebarbas, devidamente imunizado com produto químico especial, previamente aprovado pela Engenharia da Secretaria de Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	120
Rubrica	

6.1.4. Serão obedecidas todas as especificações do fabricante das telhas, especialmente ao espaçamento do madeiramento e fixação das telhas;

6.1.6. A cobertura será executada de acordo com projeto elaborado, a ser submetido à aprovação da Prefeitura Municipal de Maricá.

7-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A execução dos serviços de instalação elétrica obedecerá aos projetos elaborados e aprovados e as normas técnicas.

Serão executados os serviços relativos as instalações de luminárias na Marquise Frontal.

7.1-NORMAS DE EXECUÇÃO:

7.1.1. Tubulação de PVC rígido não podendo ser usada tubulação tipo mangueira, exceto nos locais indicados no projeto.

7.1.5. Placas e espelhos na cor gelo.

7.1.7. Fornecimento de aparelhos de iluminação conforme projeto.

7.1.8. Caixa para colocação de luminária no teto com rebaixo de gesso.

7.1.11. Fios de cobre com isolamento termoplástico anti-chama.

7.1.12. Interruptores e tomadas de embutir.

8-REVESTIMENTO DE FACHADA:

8.1 - REVESTIMENTO EXTERNO:

a) A fachada será revestida com painel Alumínio Composto, sendo duas lâminas de Alumínio Composto com 0,3mm de espessura, pintura PVDF (Flúor Carbono) Kynnar 500, no sistema Coil Coating, espessura do composto de 4mm, pintura protegida por filme heavy duty nas faces pintadas e núcleo em polietileno de baixa densidade (rígido), de acordo com projeto executivo a ser submetido à apreciação da Prefeitura Municipal de Maricá.

8.2 - NORMAS DE EXECUÇÃO:

8.2.1. Conformação das placas

Executar o corte dos painéis que chegam à obra em forma de chapas planas. As abas devem ter no mínimo 25 mm, onde serão presas as cantoneiras, que devem ser instaladas com espaçamento que varia de acordo com as dimensões do painel. Posteriormente deverá ser feita a junção das abas com perfis em L.

8.2.1. Estrutura de fixação

A subestrutura de alumínio é o que garante a fixação das chapas nas fachadas. Primeiro são instaladas as colunas, que devem ser soldadas nas estruturas metálicas avançadas 0,80m da estrutura da edificação. Em seguida serão montadas as travessas horizontais, fixadas nas colunas com a ajuda de um suporte específico. O espaçamento entre as colunas e travessas variam de acordo com as dimensões do painel em ACM.

8.2.2. Prumo e nível



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	121
Rubrica	

A subestrutura deverá ser aprumada e nivelada para garantir a agilidade do trabalho de instalação dos painéis e a minimização de imprevistos.

8.2.3. Instalação dos painéis de ACM e Vidro

Antes de fixar o painel na subestrutura, deve-se remover parcialmente o filme protetor na região das abas. Depois disso será feita a fixação do painel na subestrutura por meio das cantoneiras.

Os vidros deverão ser colados nos perfis dos quadros de alumínio que ficam sobrepostos a estrutura.

8.2.4. Juntas

Por último são executadas as juntas com silicone ou graxeta. Essa junta deve ter entre 10 mm e 12 mm, conforme dimensionamento em projeto. Além disso, deverá ser utilizado tarucel entre as placas para evitar a ruptura do silicone.

8.2.5. Segurança

A instalação será realizada a grandes alturas, portanto será obrigatório o uso de travaquedas e cinto de segurança paraquedista conectados a um cabo-guia ancorado em estrutura independente ao andaime suspenso.

12-PINTURA:

Tipo de pintura: Pintura tipo acrílica externa.

Serão empregados os serviços acima a serem mencionados nos locais indicados nos quadros de especificações dos acabamentos, no local indicado em projeto.

12.1-NORMAS DE EXECUÇÃO:

Os materiais a serem empregados serão de marcas conhecidas e apresentados na embalagem original.

As superfícies serão previamente limpas, corrigidas, lixadas e tratadas. Serão dadas tantas demãos quantas sejam necessárias, resultando em superfícies uniformes em cor e textura.

Todas as trincas em revestimento e manchas de pintura deverão ser corrigidas, de modo definitivo, com todos os cuidados da boa técnica.

13-COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:

13.1- LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS:

Durante o prazo de execução da obra o canteiro deverá ser mantido limpo e ordenado, sendo removido os entulhos.

Os escritórios, barracões, depósitos, almoxarifados, sanitários, e outros serão mantidos limpos e varridos.

Os materiais como cimento, areia, brita e aço deverão ser cuidadosamente armazenados em depósitos apropriados.

Para a entrega da obra deverá ser executada limpeza total, interna e externa.

Os entulhos e materiais provenientes da obra serão eliminados em local apropriado.

13.3- ENTREGA DA OBRA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	122
Rubrica	

Deverá ser procedida rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, aparelhos e equipamentos.

Serão executados os reparos e arremates para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

13.4-PROJETOS:

Todas as modificações executadas nos diversos projetos, serão cadastradas, suas plantas refeitas e aprovadas pelos órgãos competentes.

C - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	Administração Local	65.156,87	21.718,96	21.718,96	21.718,95
		10,34%	33,333330000000%	33,333330000000%	33,333330000000%
2	CATEGORIA 01 - Serviços de Escritório, Laboratório e Campo	33.108,21	33.108,21	0,00	0,00
		5,25%	100%	0%	0%
3	CATEGORIA 02 - Canteiro de Obra	12.773,94	12.773,94	0,00	0,00
		2,03%	100%	0%	0%
4	CATEGORIA 03 - Movimento de Terra	854,18	854,18	0,00	0,00
		0,14%	100%	0%	0%
5	CATEGORIA 04 - Transportes	3.280,92	1.312,38	984,27	984,27
		0,52%	40%	30%	30%
6	CATEGORIA 05 - Serviços Complementares	26.441,64	10.576,66	7.932,49	7.932,49
		4,20%	40%	30%	30%
9	CATEGORIA 10 - Fundações	71.218,81	7.121,88	49.853,17	14.243,76
		11,30%	10%	70%	20%
10	CATEGORIA 11 - Estrutura	42.007,27	8.401,45	29.405,09	4.200,73
		6,67%	20%	70%	10%
12	CATEGORIA 13 - Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos	228.060,40	0,00	91.224,16	136.836,24

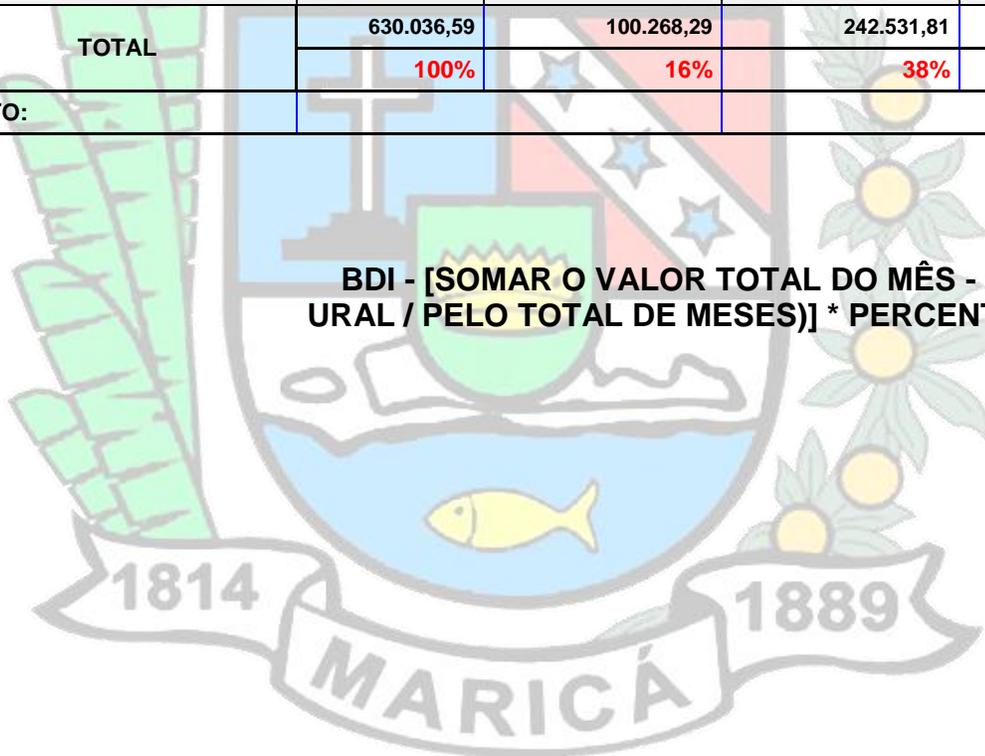


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	123
Rubrica	

		36,20%	0%	40%	60%
13	CATEGORIA 14 - Esquadria de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens	120.573,35	0,00	24.114,67	96.458,68
		19,14%	0%	20%	80%
14	CATEGORIA 15 - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas	3.238,08	0,00	2.266,65	971,43
		0,51%	0%	70%	30%
15	CATEGORIA 16 - Coberturas, Isolamentos e Impermeabilização	12.966,46	0,00	9.076,52	3.889,94
		2,06%	0%	70%	30%
16	CATEGORIA 17 - Pinturas	8.801,26	4.400,63	4.400,63	0,00
		1,40%	50%	50%	0%
18	CATEGORIA 21 - Iluminação Pública	1.555,20	0,00	1.555,20	0,00
		0,25%	0%	100%	0%
TOTAL		630.036,59	100.268,29	242.531,81	287.236,49
		100%	16%	38%	46%
VISTO:					

BDI - [SOMAR O VALOR TOTAL DO MÊS - (VALOR DA URAL / PELO TOTAL DE MESES)] * PERCENTUAL DO BDI





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	124
Rubrica	

D - PLANTAS

(remetidas por email ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	125
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO PARA..... CELEBRADA
ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, MARICÁ, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** _____, **NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____/_____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 047/2013, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

Parágrafo primeiro. As obras e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. Parágrafo Segundo. No prazo de _____ dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. Parágrafo terceiro. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ____). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de _____ meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (-----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias). O período para seu recebimento definitivo será de _____ dias). Parágrafo primeiro. O prazo para execução da obra é de _____ dias).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	126
Rubrica	

MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o **MUNICÍPIO** os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre obras e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de R\$ _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.**

e-mail: maricacpi@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	127
Rubrica	

Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. Parágrafo terceiro. Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção se dará em conformidade com INCC (conforme indicação da Secretaria Requisitante). **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA:** **Parágrafo único.** As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do MUNICÍPIO. **Parágrafo sexto.** A CONTRATADA deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A CONTRATADA deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente acompanhada do “as built”; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	128
Rubrica	

desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da CONTRATADA. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 047/2013. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ___ % (___s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	129
Rubrica	

das obras e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** *Itens simples ou compostos que não estejam previstos* originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICÍPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Obras apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. **Parágrafo único.** Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4105/2019
Data do Início	14/02/2019
Folha	130
Rubrica	

SUBCONTRATAÇÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **MUNICÍPIO**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo **MUNICÍPIO**, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao **MUNICÍPIO**, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o **MUNICÍPIO** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

MARICÁ